

ADENDA AO PROTOCOLO de COOPERAÇÃO

Município de Valongo e a Associação Viver Alfena

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social



Considerando que:

1. Em 22 de dezembro de 2022 entre o **Município de Valongo**, pessoa coletiva número 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo e a **Associação Viver Alfena**, pessoa coletiva número 508237270, com sede na Rua S. Vicente, n.º 1921 4445-210 Alfena, foi celebrado um Protocolo de Cooperação que definiu os termos e condições em que esta Entidade desenvolve o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º-A da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março;
2. No final do ano de 2023 as verbas a afetar a esta resposta, a sua continuidade, bem como a constituição das equipas técnicas, poderão ser revistas em função da avaliação realizada pela Câmara Municipal e dos objetivos definidos pela coordenação para cada a equipa;
3. Do acompanhamento e monitorização do SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo que decorreu do ano de 2023 justifica-se a reorganização territorial das Equipas, dos recursos humanos e verbas a afetar;
4. É pretensão do Município de Valongo fazer corresponder as atuais necessidades identificadas ao Protocolo de Cooperação formalizado, quer em termos de recursos humanos e respetivas equipas técnicas territoriais, quer em termos de verbas a afetar;
5. Nos termos da Cláusula 14ª, nomeadamente todas as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante através de Adenda;

Assim, entre:

O **Município de Valongo**, pessoa coletiva número 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, em Valongo, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente – Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, adiante designado por Município – PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

A **Associação Viver Alfena**, pessoa coletiva número **508237270**, com sede na Rua S. Vicente, n.º 1921 4445-210 Alfena, representada pela Presidente da Direção – Carla Eduarda Pereira Caetano e com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

É outorgada a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação assinado a 22 de dezembro de 2022:

Cláusula 1.^a

Pela presente adenda é alterado o teor das Cláusulas 2.^a, 7.^a e 10.^a, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.^a

(Âmbito territorial e modelo de intervenção)

O âmbito territorial de intervenção da resposta social de SAAS abrange todo o concelho de Valongo e o modelo de operacionalização assenta na constituição de cinco equipas técnicas distintas que garantem a cobertura de todo o Município com a seguinte distribuição territorial:

- Freguesia de Alfena: Associação Viver Alfena*
- Freguesia de Ermesinde: Centro Social de Ermesinde*
- Freguesia de Valongo: Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde*
- União das Freguesias de Campo e Sobrado: Centro Paroquial e Social São Martinho de Campo, Centro Social e Paroquial de Santo André de Sobrado e Centro Social de Ermesinde*

Cláusula 7.^a

(Coordenação)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. O Segundo Outorgante fornecerá ao Município a identificação e curricula vitae dos/as quatro Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as a este Protocolo e daquele/a que será o/a interlocutor/a com o Município.

Cláusula 10.ª

(Financiamento)

1. A Câmara Municipal de Valongo assegura à **Associação Viver Alfena** o **financiamento da execução do protocolo outorgado no valor de 94 841,16€ (noventa e quatro euros, oitocentos e quarenta e um euros e dezasseis cêntimos)** anuais para os custos com os recursos humanos e despesas gerais de funcionamento da resposta, pagos em duodécimos até ao dia 15 (quinze) de cada mês e atualizados por referência à ausência (Incapacidade Temporária, Licença, Rescisão) de algum/a Técnico/a de Intervenção Social.
2. O encargo financeiro referido no número anterior, tem enquadramento no Plano e Orçamento para 2024, rubrica da Transferência de Competências – Ação Social.
3. No final do ano de 2024 as verbas a afetar a esta resposta, a sua continuidade, bem como a constituição das equipas técnicas, poderão ser revistas em função da avaliação realizada pela Câmara Municipal e dos objetivos definidos pela coordenação para cada a equipa.
4. Caso não se verifique a renovação do presente protocolo, o Município assumirá, no que ao ano de 2023 e 2024 diz respeito, as despesas relativas a indemnizações resultantes da resolução dos contratos de trabalho dos técnicos/as de Intervenção Social afetos ao SAAS, sendo os restantes anos da responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

(Entrada em vigor)

A presente adenda entra em vigor a 01 de janeiro de 2024.

Esta Adenda foi assinada em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Pelo Município de Valongo

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Pela Associação Viver Alfena

Carla Eduarda Pereira Cortado

Presidente da Direção da Associação Viver Alfena



AVA
associação viver alfena

Rua S. Vicente, 1921
4445-210 Alfena
NIF 508237270

